
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE REVOGAÇÃO INTEGRAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SEMC Nº 006/2026

PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO –
“CANTANDO A VIDA”

OBJETO: Revogação integral do Edital de Chamamento Público SEMC nº 006/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Divinópolis, visando à realização do evento artístico-cultural "**Cantando a Vida**", em razão da inexistência de tempo hábil para a conclusão regular do procedimento administrativo e para a execução do objeto na data prevista para a realização do evento.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de preservação do interesse público, bem assim da estrita observância aos preceitos legais e:

CONSIDERANDO que, após a publicação do Edital de Chamamento Público SEMC nº 006/2026, verificou-se que o prazo remanescente até a data prevista para a realização do evento é insuficiente para a conclusão de todas as etapas do procedimento de seleção, celebração da parceria e execução do objeto, observados os prazos legais e as formalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 15.365/22 e no próprio edital;

CONSIDERANDO que o presente Chamamento Público ainda se encontra em fase de inscrições, inexistindo direito adquirido por parte dos interessados, sendo possível sua revogação por razões de conveniência e oportunidade administrativa, devidamente motivadas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios basilares do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa gerar falhas no gerenciamento da unidade, prejudicando a entidade vencedora;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública utilizar o instrumento da revogação, a fim de rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo de seleção. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal sumulou o entendimento a respeito, no enunciado n.º 473:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

RESOLVE:

REVOGAR integralmente o Edital de Chamamento Público SEMC nº 006/2026 e todos os seus anexos, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, decorrentes da inexistência de tempo hábil para a conclusão regular do procedimento e para a execução do objeto na data prevista para a realização do evento, em observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

Divinópolis, agosto de 2026

(Assinado Digitalmente)

MARDEY SOUSA RUSSO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:0B33A99F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 06/08/2026. Edição 4333

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>